PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026/SECTET

Número da Contratação no Compras.gov.br: 928497-1/2026

PAE nº 2026/2821859

RESUMO

Promotor

Estado do Pará | Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET CNPJ nº 08.978.226/0001-73.

UASG: 928497.

Objeto

Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET.

Método de disputa

☒ Aberto

Critério de julgamento

☒ Menor preço

Entrega da prestação do serviço

Forma	O serviço será prestado de forma contínua, durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses.
Prazo	A apólice e/ou os certificados individuais de seguro deverão ser emitidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da relação dos alunos a serem segurados.
Local	Em todo o território do Estado do Pará.

Valor total

R$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais).

Reajuste

Índice	☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla) ☐ INPC ☒ IGPM
Período	A cada **12 meses**, a contar de **18/09/2026** (data do orçamento estimado).

Pagamento

Forma	Ordem bancária.
Prazo	Em até **30 (trinta)** dias após o recebimento da nota fiscal atestada pelo servidor competente.

Abertura da sessão pública

Data	02/12/2026.
Hora	09:00 horas (horário de Brasília)
Local	Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras/pt-br
Edital	Disponível nos portais: www.gov.br/compras/pt-br e www.compraspara.pa.gov.br

REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O PROMOTOR deste pregão é a **SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR PROFISSIONAL E TECNOLOGICA**, CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Avenida Brigadeiro Protásio nº 621, Bloco 04, Bairro: Souza, CEP n° 66613-184, neste ato representada por **VICTÓRIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA,** Secretária de Estado, nomeado pelo Decreto Governamental de 01/04/2026, publicado no DOE nº 36.582, de 01/04/2026.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.939/2023, Decreto Estadual n° 2.940/2023, Decreto Estadual n° 3.037/2023 e Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual ADERE a este documento para todos os fins.

3.2 O serviço a ser licitado é o seguinte item descrito no Termo de Referência:

Item	Descrição	Preço unitário	Quantidade Estimada	Total Anual
1	Prestação de serviços de Seguro de Vida para os	R$ 1,89	35.000	R$66.150,00

	alunos e estagiários em caso de morte por acidente (R$-20.000) Invalidez por acidente (R$-20.000) Despesas médico- hospitalares e odontológicas (R$-1.000).			

3.3 A licitação observará o seguinte:

☒ **Item único**;

CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O LICITANTE se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do PROMOTOR por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do LICITANTE conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item 4.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no item 4.1 poderá motivar a inabilitação do LICITANTE por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5 Para o item (1), a participação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

4.6 O benefício a que se refere o item anterior fica limitado às MEs e EPPs que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados superem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.7. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.8 Não poderão disputar esta licitação:

a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.9 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.10 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.11 O impedimento de que trata a alínea d do item 4.8 será também aplicado ao LICITANTE que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do LICITANTE.

4.12 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas b e c do item 4.8 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.13 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

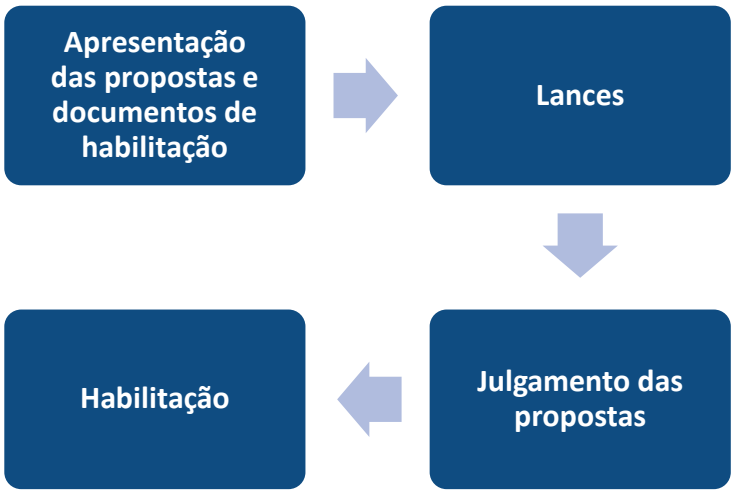
4.14 O disposto nas alíneas *b* e *c* do item 4.8 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.15 A proibição do item 4.9 também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:



5.2 Os LICITANTES encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o LICITANTE declarará em campo próprio que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

e. Se o LICITANTE for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo "*não*" impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo "*não*" apenas impedirá que o LICITANTE se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos itens 5.3 e 5.4 sujeitará o LICITANTE às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo LICITANTE. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos LICITANTES convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.

5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o LICITANTE poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo LICITANTE durante a fase de disputa, sendo proibido:

a. A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e

b. A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo LICITANTE no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 será **sigiloso** para os demais LICITANTES e para o PROMOTOR, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.12.1 O LICITANTE que deixar de responder à convocação no chat, para negociação ou para atendimento de qualquer diligência necessária à elucidação da proposta e documentos, no prazo de até 15 (quinze) minutos a contar da solicitação do pregoeiro, será DESCLASSIFICADO do certame.

5.13 O LICITANTE deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O LICITANTE deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

a. ☒ valor do item.

b. Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O LICITANTE está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do LICITANTE e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do item 7.13.

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obriga cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no item 6.6, o LICITANTE que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os LICITANTES devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

a. Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.

b. O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

1. Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou

2. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o LICITANTE será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os LICITANTES.

7.8 Iniciada a fase de lances, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 O licitante deverá ofertar **lance pelo valor unitário do item**, em conformidade com as especificações e quantitativos estabelecidos no subitem 3.2 deste Edital e no Termo de Referência, observando-se o critério de julgamento de **menor preço por item**.

7.10 Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos LICITANTES será de R$0,01 (um centavo de real).

7.13 O LICITANTE poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ **Aberto**	**a.** No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. **b.** A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. **c.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. **d.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. **e.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. **f.** Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no item 7.14, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem *crescente* de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do LICITANTE.

7.18 No caso de desconexão com o PREGOEIRO durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o PREGOEIRO durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo PREGOEIRO aos LICITANTES, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o LICITANTE não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais LICITANTES ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

1º
- Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.

2º
- Empresas brasileiras.

3º
- Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

4º
- Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o PREGOEIRO poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais LICITANTES.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O PREGOEIRO solicitará ao LICITANTE mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao PREGOEIRO prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo LICITANTE, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o PREGOEIRO verificará se o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. SICAF;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa LICITANTE e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS, o PREGOEIRO verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

a. A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;

b. O LICITANTE será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;

c. Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o LICITANTE será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do LICITANTE participar.

8.5 Caso o LICITANTE provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o PREGOEIRO verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a. Contiver vícios que não possam ser sanados;

b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;

c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

a. Verificação se o custo do LICITANTE ultrapassa o valor da proposta; e

b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexequibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o LICITANTE poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no item "requisitos da contratada" do TR serão exigidos para **habilitação Técnica** do LICITANTE.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituídas pelo registro cadastral no SICAF.

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) serão enviados por meio do sistema, quando solicitado pelo agente de contratação ou comissão de contratação, quando o substituir, até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do §1º, do art. 39, do Decreto Estadual nº 2.940/2023.

9.2.2 A **habilitação jurídica** visa demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada, art. 66 da Lei n° 14.133/2021.

9.2.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 As **habilitações fiscal**, **social e trabalhista** serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos do art. 68 da Lei n° 14.133/2021 a seguir:

9.3.1 Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.4 Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.3.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.4 Para fins de demonstração da **Qualificação Econômico-Financeira**, a Licitante vencedora deverá apresentar (art. 69 da Lei nº 14.133/2021) quais sejam:

9.4.1 Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei;

9.4.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo Balanço de Abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.4.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas: Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);

9.4.4 O Licitante que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item acima, quando da habilitação deverá comprovar, considerando os riscos para a SECTET, o Capital ou Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação (§ 4° do art. 69 da Lei n° 14.133/2021);

9.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor do juízo da sede da pessoa jurídica, emitida nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem a data de abertura da sessão do presente certame.

9.4.6 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei Federal

n° 11. 101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.6 Se o LICITANTE vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.7 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.7.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os LICITANTES individuais.

9.8. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.9 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.10 Será verificado se o LICITANTE apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.11 Será verificado se o LICITANTE apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.12 O LICITANTE deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.13 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.14 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo PREGOEIRO constitui prova para fins de habilitação.

9.15 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do PREGOEIRO.

9.16 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao LICITANTE vencedor.

9.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo LICITANTE e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e

b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.18 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19 Se o LICITANTE não atender às exigências para habilitação, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.15.

9.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do LICITANTE cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.22 Havendo alguma restrição na comprovação a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme estabelecido no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao LICITANTE declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de LICITANTES, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do LICITANTE, deve-se observar o seguinte:

a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e

b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; ou

b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais LICITANTES será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do LICITANTE a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; **b.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando: **1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; **2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; **3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; **4.** Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital; **c.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	**Multa** 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. *e* **Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "*Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*".
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; **e.** Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa	**Multa** 15% a 30% do valor do contrato licitado. *e* **Declaração de inidoneidade**

durante a licitação; **f.** Fraudar a licitação; **g.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: **1.** Agir em conluio ou contra a lei; **2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento; **h.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; **i.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	**para licitar e contratar**

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no item 12.1 não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida.

b. As peculiaridades do caso concreto.

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na alínea *c* do item 12.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do PROMOTOR.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

a. O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o item 12.13 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e a solicitação de esclarecimento poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do e-mail cpl@sectet.pa.gov.br e as respostas serão disponibilizadas no portal www.gov.br/compras.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940, de 2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida

para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo PREGOEIRO.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do LICITANTE, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Portal ComprasPará.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Belém (PA), 11 de novembro de 2026.

(*assinado eletronicamente*)
VICTÓRIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO – SECTET
DECRETO SN – DOE Nº 36.582 DE 01/04/2026

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA — GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE SERVIÇOS SEM MÃO-DE-OBRA E PRORROGAÇÃO

PAE nº 2026/2821859

O QUE SERÁ CONTRATADO?

Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica– SECTET, com o objetivo garantir a segurança durante o desenvolvimento de suas atividades práticas. Essas atividades, de acordo com a Lei 11.788/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, sob a gestão da SECTET.

Item	Descrição	Código SIMAS	Programa (alunos por programa)	Qtd.	Valor Unitário Estimado*	Total**
01	Prestação de serviços de Seguro de Vida para os alunos e estagiários em caso de morte por acidente (R$-20.000) Invalidez por acidente (R$-20.000) Despesas médico- hospitalares e odontológicas (R$-1.000).	024423-6	01 - Rede de Ensino Técnico –33.741 02 - Programa Pará Profissional–1.238 03 – Variação anual/mensal de alunos do Pará Profissional - 21	35.000	R$ 1,89	R$ 66.150,00
			VALOR GLOBAL ESTIMADO**			**R$ 66.150,00**

JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Não haverá agrupamento em lotes, tendo em vista que a presente contratação é composta por apenas 01 (um) item, não havendo, portanto, necessidade de divisão ou agrupamento do objeto em lotes.

** O valor estimado está previsto no estudo técnico preliminar, mas ele pode ser *sigiloso*. Caso seja *sigiloso*, no campo "*O orçamento estimado é sigiloso?*" deverá ser preenchida a justificativa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	*Contratar Empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica –SECTET, a fim de Garantir a proteção dos estudantes e estagiários da Educação Tecnológica da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Educação Profissional e Tecnológica do Estado do Pará (SECTET) por meio de um seguro de acidentes pessoais, que cubra situações de risco relacionadas ao seu percurso, em todo o território paraense, especificamente durante suas atividades práticas.*

NATUREZA E GARANTIA DO SERVIÇO

NATUREZA	Serviço comum de natureza continuada.

HAVERÁ GARANTIA DO SERVIÇO?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia pelos serviços prestados de, no mínimo, **N** meses, após a sua conclusão. ☒ Não.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	
FORMA DE CONTRATAÇÃO	☐ **Inexigibilidade** de licitação, com fundamento no art. 74, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ **Dispensa de licitação em razão do valor*, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.** *** Nesta hipótese, deve-se utilizar preferencialmente a dispensa eletrônica.** ☐ **Dispensa** de licitação, com fundamento no art. 75, **Y**, da Lei Federal nº 14.133/21. ☒ Pregão eletrônico.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☒ Menor preço. ☐ Maior desconto.
O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Indicar o motivo da escolha do orçamento sigiloso para a contratação).* ☒ Não.
CRITÉRIO PARA A PROPOSTA SER ACEITA	A proposta deve observar os **valores unitários e globais máximos aceitáveis** conforme planilha de composição de preços do orçamento estimado, e que atenda a todos os requisitos desejados neste Termo de Referência. O preço proposto deverá computar todos os custos necessários ao fornecimento do serviço, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência. Prazo de validade da Proposta: Será considerado 120 (cento e vinte) dias como prazo mínimo da validade das propostas, contados a partir da data de sua apresentação. Caso na proposta conste um prazo superior, será considerado este prazo.
HÁ ITENS COM PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE?	☒Sim. **Indicar os itens**: Contratação é composta por apenas 01 (um) item. ☐ Não.
REQUISITOS DA CONTRATADA	
SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO TÉCNICA?	☐ Sim. **Qual?** **Por quê?** ☒ Não.

QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS	☒ **Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.**	**Justificativa**: *Para fins de atendimento do presente serviço, a empresa deverá declarar a ciência em questão, com base no ART. 67, VI,* da Lei nº 14.133/21.
	☒ **Registro na entidade profissional competente.**	. **Justificativa**: *A licitante deverá apresentar comprovação de que se encontra regularmente autorizada pela* ***Superintendência de Seguros Privados – SUSEP*** *a operar no mercado de seguros, mediante documento, registro, certidão ou consulta ao cadastro oficial da SUSEP que demonstre sua situação cadastral ativa e a autorização para atuação nos ramos de seguros compatíveis com o objeto da contratação, em conformidade com o* ***Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966****, com as normas regulamentadoras expedidas pelo* ***Conselho Nacional de Seguros Privados – CNSP*** *e pela* ***Superintendência de Seguros Privados – SUSEP****, bem como com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.* *A exigência fundamenta-se no* ***art. 66 da Lei nº 14.133/2021****, que estabelece que a habilitação jurídica compreende, quando cabível, a comprovação de autorização para o exercício da atividade a ser contratada. No caso em questão, a comprovação da autorização perante a SUSEP constitui requisito de regularidade para o exercício da atividade securitária e visa assegurar que a futura contratada esteja legalmente habilitada a prestar os serviços objeto da contratação.*
	☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
	☐ Atestado de responsabilidade técnica relativos à qualificação técnico-profissional com comprovação de registro em conselho profissional competente, quando for o caso.	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso, e indicar o que o atestado deve conter ou comprovar).*

	☒ **Atestado de capacidade, relativo à qualificação técnico operacional.**	**Justificativa:** *Para comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e quantidades, com o objeto desta contratação, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços de seguro de vida ou seguro de pessoas com características similares com o objeto, abrangendo, no mínimo, 17.500 (dezessete mil e quinhentas) vidas seguradas, correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado de 35.000 (trinta e cinco mil) alunos, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.*
	☐ Outro previsto em lei especial. **Especificar**: *(Indicar o requisito e o seu fundamento legal).*	**Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).*
DA COBERTURA DO SEGURO	Para fins deste termo, são definidos os seguintes conceitos e plano de coberturas: **CONCEITOS** **a) Acidente Pessoal** Define-se como evento fortuito, externo, súbito, involuntário e violento, que cause lesões físicas no segurado, resultando diretamente em morte ou invalidez permanente, total ou parcial, ou que necessite de tratamento médico. **b) Estipulante:** A SECTET é a responsável pela contratação do seguro, atuando como estipulante do contrato. **c) Segurados:** São os estudantes e estagiários da SECTET, que participam de atividades práticas, vinculadas à Educação Profissional e Tecnológica. **d) Morte Acidental: (MA)** Em caso de falecimento do segurado devido a acidente pessoal coberto, a apólice garante o pagamento de uma indenização integral, correspondente ao valor do Capital Segurado. **e) Invalidez Permanente por Acidente (IPA):** Garante uma indenização proporcional ao Capital Segurado, conforme a tabela da apólice, no caso de invalidez permanente, total ou parcial, após comprovação médica de lesão física causada por acidente. **f) Despesas Médico-Hospitalares e odontológicas (DMH):**	

Cobertura para reembolso de despesas médicas e hospitalares - odontológicas necessárias em decorrência de um acidente pessoal coberto, desde que o tratamento seja iniciado nos 30 primeiros dias do acidente.

COBERTURAS

a) Morte Acidental:

Capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte acidental do segurado.

b) Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente:

Pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, relativa à perda ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.

c) Despesas Médico- Hospitalares e odontológicas:

Caso o segurado venha a sofrer um acidente.

Coberturas Securitárias Mínimas da Apólice de Seguro

- Prestação de Serviços pela Empresa Contratada

A empresa contratada deverá, durante a prestação dos serviços, oferecer as seguintes coberturas securitárias mínimas:

- Garantias da Apólice de Seguro

Tipo de Seguro: Seguro Contra Acidentes Pessoais

Grupo de Segurados:

- 35.000 indivíduos que, realizam atividades práticas sob a gestão da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.
- A cobertura do seguro deverá ser vigente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, abrangendo os riscos associados às atividades práticas sob a gestão da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.
- Informamos que não há limite de idade previsto para adesão dos segurados na apólice, assim como, também, de novos segurados;
- O Segurado tem o direito à livre escolha de serviços médico-hospitalares, desde que estes estejam legalmente habilitados a atender aos critérios da empresa contratante.

DOS VALORES DE CAPITAL SEGURADO

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO
Morte acidental	R$20.000,00
Invalidez permanente total ou parcial por acidente	R$20.000,00
Despesas Médico-Hospitalares e Odontológicas	R$1.000,00

HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?

☐ Sim. **Especificar**: *(Indicar o critério).*

☒ Não.

HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA

☒ Sim. **Especificar**: *Risco 01: Divergência entre o quantitativo estimado quantitativo e o efetivamente segurado. Risco 02: Aumento expressivo da*

CONTRATADA?	*sinistralidade durante vigência contratual. Risco 03: Atraso no pagamento das faturas pela Administração.*
HÁ PREVISÃO DE VISTORIA?	☐ Sim. O licitante deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços no período de **dd/mm/aaaa** a **dd/mm/aaaa**, no horário **de XXhYYm** às **XXhYYm**, mediante agendamento para acompanhamento de servidor do órgão. ☒ Não.
FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
COMO O SERVIÇO SERÁ PRESTADO?	☐ O serviço será prestado conforme emissão de ordem de serviço. ☒ O serviço terá início imediato a partir da assinatura do contrato, contudo a prestação poderá estar sujeita à emissão de ordem de serviço pelo fiscal do contrato. O serviço será prestado de forma contínua, durante toda a vigência contratual de 12 (doze) meses, devendo a apólice e/ou os certificados individuais de seguro serem emitidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da relação dos alunos a serem segurados.
DEVERES DA CONTRATADA	• O seguro escolar deverá cobrir todo e qualquer sinistro ocorrido aos beneficiários, ocorridos no território nacional com cobertura de 24 (vinte e quatro) horas por dia, quando em atividade educacional em observância ao disposto no Decreto-Lei Nº 73 de 21 de novembro de 1.966 e normas pertinentes posteriores; • A seguradora emitirá apólice de seguro coletivo a SECTET; Os dados dos Segurados deverão estar protegidos pela Lei nº 13.709/2018– Lei Geral de Proteção de Dados; • A CONTRATADA deve informar, quando da emissão da APÓLICE ou certificado, como agir em casos de acidentes, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, em caso de ocorrência de SINISTRO, bem como prazo e local para recebimento do seguro; • A CONTRATANTE encaminhará mensalmente à Seguradora, em arquivo digital nos formatos ".xls" (MS Excel) ou ".txt", a relação dos alunos a serem segurados, contendo nome completo, data de nascimento, CPF, unidade de vínculo e demais dados necessários à identificação. • A apólice e/ou os certificados individuais de seguro deverão ser emitidos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da respectiva relação, devendo a cobertura securitária estar vigente antes do início de qualquer atividade que exponha o aluno a situação de risco. • A relação mensal consolidada dos segurados será encaminhada até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao período de competência, para fins de controle e faturamento. • A substituição da indenização ou reembolso pela prestação de serviços está assegurada conforme art. 3º inciso II da Circular SUSEP nº 310/05; • Os sinistros deverão ser indenizados no prazo máximo de 30 dias contados a partir da entrega da documentação completa na companhia seguradora;

- Cumprir com os prazos estipulados neste Termo de Referência para a prestação de cobertura securitária, sob pena de aplicação de penalidades previstas em Contrato;
- Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo Fiscal do Contrato e/ou pela Diretoria do Departamento, relacionados com os serviços que foram ou serão executados;
- Emitir documentos que contenham os dados dos segurados, coberturas, valores contratados (importância segurada), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterada através do endosso;
- Informar mensalmente, os valores das indenizações, devidamente atualizadas;
- A Seguradora disponibilizará canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE, bem como aos segurados, por telefone, chat, e-mail e atendimento personalizado através de um Preposto indicado pela CONTRATADA;

A contratação seguirá as diretrizes e normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados –CNSP, bem como os critérios operacionais regula mentados pela Superintendência de Seguros Privados–SUSEP, autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda, ambas criadas pelo Decreto-lei nº. 73, de 21 de novembro de 1966;

Das Inclusões, alterações e/ou exclusões de segurados;

- Os serviços deverão ser executados conforme demanda mensal, a qual poderá ser atualizada, conforme o número de segurados para cada mês, devendo a apólice e suas atualizações serem enviadas de forma fracionada para a CONTRATANTE;
- A adesão e exclusão dos alunos e estagiários neste serviço de se-guro poderão ser feita uma vez por mês, mediante comunicação da SECTET através de listagem nominal enviada à Seguradora, através de arquivo eletrônico contendo os dados dos segurados, tais como: nome completo, data de nascimento e número do CPF;
- A adesão e exclusão de segurados neste serviço de seguro serão realizadas pela Seguradora após a comunicação da SECTET no prazo máximo de 48h;
- No caso de substituição de segurado, os efeitos da exclusão do antigo segurado e da inclusão do novo contarão da data da comunicação à seguradora, de modo a não haver interrupção na cobertura securitária;
- Havendo atraso na remessa ou inexistência de movimentação e alterações, o faturamento do mês em referência será emitido com os dados do mês imediatamente anterior.

Dos Beneficiários do seguro:

- O segurado poderá designar beneficiário(s) livremente a qualquer tempo, durante o período de vigência da Apólice e, na falta de indicação de beneficiário(s), ou se por qualquer motivo não prevalecer que for feita, entendemos que o capital segurado deva ser pago de acordo com o art. 792 do Código Civil. 4.9. Pagamento de Sinistro;

Da Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

LOCAL E HORA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	O serviço deve ser prestado em todo o território do Estado do Pará, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, de acordo com a demanda solicitada pela SECTET, conforme relação de beneficiários encaminhada para empresa.	
PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA DO CONTRATO		
PRAZO DO CONTRATO	**12** meses.	
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?	☒ Sim, nas hipóteses do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21. ☐ Não.	
FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	O pagamento será creditado em favor do contratado por meio de ordem bancária em conta especifica do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), constando o nome/número da agência, local e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito em conformidade com o art. 2° do Decreto Estadual n° 877 de 31.03.2008.
	Qual o prazo?	O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pelo servidor competente, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada. A emissão da Nota fiscal se dará mensalmente.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal pode ser provada: 1. por consulta ao SICAF ou Cadastramento Unificado de Licitante; ou 2. pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato.	**Justificativa**: *(O percentual somente pode ser superior a 5% mediante justificativa na complexidade técnica ou nos riscos envolvidos, não podendo ser superior a 10%).*
	☒ Não há.	**Justificativa**: *(Ausência de complexidade técnica).*
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
DADOS ORÇAMENTÁRIOS	Funcional Programática: 48101.19.122.1297.8338 Elemento de Despesa: 339039. Fonte do Recurso: 01500000001/02500000001/01708000024/02708000024.	
DA CONTRATAÇÃO		

Belém (PA), 21 de setembro de 2026.
(Assinatura eletrônica)
MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Coordenação de Educação Técnica e Tecnológica-CETEC
Matrícula 5917446/6

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
< TIMBRE DA EMPRESA>

À SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SECTET.

Processo Administrativo: PAE nº E-*2026/2821859*

Pregão Eletrônico n° xx/2026

DADOS DA EMPRESA:	
Razão Social:	
CNPJ/MF:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
CEP:	Telefone:
E-mail:	
Dados bancários: Banco / Agência (dígito) / Conta (dígito)	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:	
Nome:	
Identidade nº/ Órgão expedidor:	
CPF nº:	
Cargo na empresa:	
E-mail:	
Telefone de Contato:	

Contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET.

Apresentamos a Proposta de Preços, conforme a abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1					
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R$

Declaramos, expressamente, o pleno conhecimento e concordância com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas no Termo de Referência.

No preço proposto pela empresa deverão estar inclusos todos os tributos, despesas, taxas e demais despesas, diretas ou indiretas, que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto.

Observações:

1) Prazo de validade da Proposta: Será considerado 120 (cento e vinte) dias como prazo mínimo da validade das propostas, contados a partir da data de sua apresentação. Caso na proposta conste um prazo superior, será considerado este prazo;
2) Condições de Pagamento: Por ordem bancária, e será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pelo servidor competente, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada;
3) Prazo do Contrato: 12 (doze) meses;
4) Impostos já inclusos.
5) Local e hora da Prestação do Serviço: O serviço deve ser prestado em todo o território do Estado do Pará, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, de acordo com a demanda solicitada pela SECTET, conforme relação de beneficiários encaminhada para empresa.

Cidade – UF,_____de _____de _____

_____

Nome

Assinatura do representante legal da empresa

SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO SECTET

Nº xxxxx/2026
PAE nº 2026/2821859

RESUMO

CONTRATANTE

Estado do Pará | SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET
CNPJ nº 08.978.226/0001-73

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXX.

OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET.

VALOR TOTAL

R$ XXXXXX ( ).



PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo Em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pelo servidor competente, com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.



FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor nomeado via Diário Oficial do Estado do Pará.

VIGÊNCIA



Prazo 12 meses.

MINUTA

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE	**ESTADO DO PARÁ**, por intermédio de **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EDUCAÇÃO SUPERIOR, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SECTET**, CNPJ nº 08.978.226/0001-73, com sede na Av. Brigadeiro Protásio, nº 621 Bairro Souza, Belém/Pa, CEP 66.613-184, neste ato representado pela Sra., **VICTÓRIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA**, brasileira, nomeada pelo decreto governamental publicado no Diário Oficial nº 36.582, em 01/04/2026.
CONTRATADO	**xxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxx, Superintendente de xxxxxxxxxxx), e** por **xxxxxxxxxxxxx.**

CLÁUSULA 1

Fundamento legal

O presente contrato é oriundo da constante no PAE nº 2026/2821859 e é regido, bem como os casos neles omissos, regular-se-á conforme: Lei Federal nº 9.608/98, Decreto Estadual nº 832/2020, Lei 11.788/2008, respectivas Diretrizes Curriculares Nacionais e com o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos e pela Lei Federal nº 14.133/21. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SECTET.**

CLÁUSULA 2

Objeto

2.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET.

Item	Descrição	Código SIMAS	Programa (alunos por programa)	Qtd
1	Prestação de serviços de Seguro de Vida para os alunos e estagiários em caso de morte por acidente (R$-20.000) Invalidez por acidente (R$-20.000) Despesas médico-hospitalares e odontológicas (R$-1.000).	024423-6	01 - Rede de Ensino Técnico 33.741 02 - Programa Pará Profissional 1.238 03 Variação anual/mensal de alunos do Pará Profissional - 21	35.000

Este instrumento se vincula ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2026/SECTET** citado na Cláusula 1 e aos seus anexos.

CLÁUSULA 3

Serviços

3.1 Para fins deste termo, são definidos os seguintes conceitos e plano de coberturas:

a. **Acidente Pessoal:** É o evento fortuito, exclusivamente e diretamente externo, súbito, involuntário e violento, causador de lesão física que, por si só, independentemente de toda e qualquer outra causa, tenha como consequência direta a morte ou invalidez permanente total ou parcial do segurado ou torne necessário tratamento médico;

b. Estipulantes: A SECTET é a responsável pela contratação do seguro, atuando como estipulante do contrato;

c. Segurados: São os estudantes da SECTET, que participam de atividades práticas curriculares, vinculadas à Educação Profissional e Tecnológica;

d. Morte Acidental - MA: Em caso de falecimento do segurado devido a acidente pessoal coberto, a apólice garante o pagamento de uma indenização integral, correspondente ao valor do Capital Segurado;

e. Invalidez Permanente por Acidente - IPA: Garante uma indenização proporcional ao Capital Segurado, conforme a tabela da apólice, no caso de invalidez permanente, total ou parcial, após comprovação médica de lesão física causada por acidente;

f. Despesas Médico-Hospitalares- DMH: Cobertura para reembolso de despesas médicas e hospitalares - odontológicas necessárias em decorrência de um acidente pessoal coberto, desde que o tratamento seja iniciado nos 30 primeiros dias do acidente.

COBERTURAS

a) **Morte Acidental**: Capital a ser pago ao beneficiário em caso de morte acidental do segurado.

b) **Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente**: Pagamento de uma indenização proporcional ao grau de invalidez, relativa à perda ou impotência funcional definitiva total ou parcial de um membro ou órgão em virtude de lesão física causada por acidente.

c) **Despesas Médico- Hospitalares e odontológicas**: Caso o segurado venha a sofrer um acidente.

Coberturas Securitárias Mínimas da Apólice de Seguro

. **Prestação de Serviços pela Empresa Contratada -** A empresa contratada deverá, durante a prestação dos serviços, oferecer as seguintes coberturas securitárias mínimas:

. **Garantias da Apólice de Seguro**

Tipo de Seguro: Seguro Contra Acidentes Pessoais.

Grupo de Segurados:

• 35.000 indivíduos que, realizam atividades práticas curriculares sob a gestão da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.

A cobertura do seguro deverá ser vigente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, abrangendo os riscos associados às atividades práticas sob a gestão da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica.

• O Segurado tem o direito à livre escolha de serviços médico-hospitalares, desde que estes estejam legalmente habilitados a atender aos critérios da empresa contratante.

DOS VALORES DE CAPITAL SEGURADO

COBERTURAS	CAPITAL SEGURADO EM R$
Morte Acidental	R$20.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente	R$20.000,00
Despesas Médico - Hospitalares e Odontológicas	R$1.000,00

CLÁUSULA 4

Local e hora da prestação do serviço

O serviço deve ser prestado em todo o território do Estado do Pará, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 dias por semana, de acordo com a demanda solicitada pela SECTET, conforme relação de beneficiários encaminhada para empresa.

CLÁUSULA 5

Preço

5.1 Importa o presente instrumento, a contratação de empresa especializada em cobertura de seguro contra acidentes pessoais, para alunos e estagiários no âmbito da Secretaria de Ciência Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica – SECTET, com o objetivo garantir a segurança durante o desenvolvimento de suas atividades práticas. Essas atividades, de acordo com a Lei 11.788/2008, as Diretrizes Curriculares Nacionais e o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, devem ser planejadas, executadas, acompanhadas e avaliadas pelas Instituições de Ensino, em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares, sob a gestão da SECTET, no valor anual

de **R$ XXXX** (XXXXX) para um período de 12 (doze) meses, perfazendo um valor Global de **R$ XXXX** (XXXXX).

5.2 A apólice de seguro somente implica custos em caso de acionamento.

CLÁUSULA 6
Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício de **2026**, na classificação abaixo:

Funcional programática	48101.19.122.1297.8338
Elemento de despesa	339039
Fonte: 01500000001/02500000001/01708000024/02708000024	
Plano Interno: 4110008338C	

CLÁUSULA 7
Pagamento

7.1 O pagamento será realizado em **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

7.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade da CONTRATADO, cujos dados são:

Banco	XXXXX
Agência	XXXXX
Conta	XXXXX

7.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o

CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

7.4 Na hipótese do item 7.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

7.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

7.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

7.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **05 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampladefesa ao CONTRATADO.

7.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

7.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

7.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

7.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

7.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

7.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.15 A apólice de seguro somente implica custos em caso de acionamento.

CLÁUSULA 8
Reajuste

8.1 O contrato será reajustado pelo **IGPM**, a cada 12 meses, a contar de **18/09/2026**, data do orçamento estimado.

CLÁUSULA 9
Obrigações das partes

9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Contrato, o Termo de Referência e seus anexos;

b) Receber o objeto contratado nas condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência;

c) Fornecer à CONTRATADA as informações e os documentos necessários à execução do objeto, especialmente a relação dos segurados e os dados necessários à emissão e à atualização da apólice;

d) Comunicar à CONTRATADA, pelos canais disponibilizados, a ocorrência de sinistros e fornecer as informações necessárias à sua regularização;

e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal e do gestor designados, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

f) Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, falhas ou descumprimentos identificados na execução contratual, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

g) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, observados os prazos, a forma e as

condições estabelecidos neste Contrato;

h) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa;

i) Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste;

j) Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à inclusão, exclusão ou alteração de segurados, observados os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e na apólice;

k) Assegurar aos segurados o direito à livre escolha de serviços médico-hospitalares legalmente habilitados, observadas as condições da apólice e os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir integralmente todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência e de seus anexos, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto;

b) Prestar os serviços de cobertura securitária contra acidentes pessoais para os alunos e estagiários abrangidos pela contratação, conforme as condições, coberturas, capitais segurados e demais especificações estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Manter a cobertura securitária deverá estar antes do início de qualquer atividade que exponha o aluno a situação de risco, bem como durante todo o período contratual, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, abrangendo os riscos associados às atividades práticas sob a gestão da SECTET;

d) Atender imediatamente às comunicações de sinistro encaminhadas pela CONTRATANTE ou pelos segurados, adotando as providências necessárias à execução dos serviços contemplados na apólice;

e) Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na apólice para atendimento de sinistros, análise de documentos, regulação e pagamento de indenizações, quando cabíveis;

f) Emitir e disponibilizar a apólice e/ou os certificados individuais de seguro no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da relação dos alunos a

serem segurados, assegurando que a cobertura securitária esteja vigente antes do início de qualquer atividade que exponha o aluno à situação de risco;

g) Emitir os endossos e demais documentos necessários para formalizar as alterações realizadas durante a vigência do contrato, especialmente aquelas relacionadas à inclusão, exclusão ou substituição de segurados, as quais serão realizadas pela seguradora no prazo máximo de 48 horas após a comunicação da SECTET;

h) Apresentar mensalmente as notas fiscais ou faturas correspondentes aos serviços contratados, com as informações necessárias à conferência e ao atesto pelo fiscal do contrato;

i) Indenizar os sinistros no prazo máximo de 30 dias, contados da entrega da documentação completa à seguradora;

j) Informar mensalmente à CONTRATANTE os valores das indenizações decorrentes dos sinistros comunicados, devidamente atualizados, quando aplicável;

k) Disponibilizar canal de comunicação aos gestores da CONTRATANTE e aos segurados, por telefone, chat, e-mail e atendimento personalizado por preposto de, para orientações, comunicações e acompanhamento de sinistros;

l) Prestar todos os esclarecimentos técnicos solicitados pelo fiscal do contrato, pelo gestor ou pela Diretoria competente da SECTET, relacionados aos serviços executados ou a executar;

m) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa ou negligência de seus empregados, prepostos ou representantes, durante a execução do contrato;

n) Arcar com os custos e as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive aqueles relacionados ao atendimento de sinistros, emissão de documentos e demais providências previstas no Termo de Referência, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Contrato;

o) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal aplicável, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

p) Manter preposto ou representante habilitado para atuar como interlocutor da CONTRATADA perante a CONTRATANTE durante a execução contratual;

q) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato, pelo gestor

ou pela autoridade superior, bem como prestar os esclarecimentos e as informações solicitados;

r) Comunicar à CONTRATANTE, por intermédio do fiscal ou gestor do contrato, qualquer ocorrência que possa comprometer a execução do objeto ou a continuidade das coberturas securitárias;

s) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

t) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, quando aplicáveis, cuja inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

u) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade securitária, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da apólice;

v) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos da legislação aplicável;

w) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável;

x) Assegurar ao segurado o direito de designar livremente seu(s) beneficiário(s), a qualquer tempo, durante o período de vigência da apólice, observadas as condições nela estabelecidas, e, na falta de indicação de beneficiário(s), ou caso a indicação realizada não prevaleça, proceder ao pagamento do capital segurado na forma prevista no art. 792 do Código Civil;

y) Assegurar que os efeitos da exclusão do segurado anterior e da inclusão do novo segurado sejam considerados a partir da data da comunicação à CONTRATADA, sem interrupção da cobertura securitária.

z) Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência e nos anexos do edital que integram este instrumento, desde que compatíveis com a natureza do objeto contratado.

9.3. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento das condições estabelecidas no Termo de Referência, na apólice ou nos demais documentos integrantes da contratação para se eximir do cumprimento das obrigações

assumidas.

9.4. A ausência ou insuficiência de fiscalização pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, legais e securitárias.

9.5. A CONTRATADA deverá retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto adjudicado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação, quando aplicável.

9.6. A CONTRATADA assegurará que os dados dos Segurados deverão estar protegidos pela Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA 10
Responsabilidade por danos

10.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

10.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

10.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 11
Infrações e sanções administrativas

11.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
	Advertência*
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	

	* Exceto quando se justificar a imposiçao de penalidade mais grave, ocasiao em que podera´ ser aplicada a sançao de *„Impedimento de licitar e contratar„*
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. **c.** Dar causa à inexecução total do contrato. **d.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame. **e.** Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. **f.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	**Impedimento de licitar e contratar*** * Exceto quando se justificar a imposiçao de penalidade mais grave, ocasiao em que podera´ ser aplicada a sançao de *Declaraçao de inidoneidade para licitar e contratar*”.

g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato.

h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.

k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

Declaração de inidoneidade
para licitar e contratar

11.2 O atraso superior a **30 (trinta) dias corridos** autoriza a rescisão do contrato por seu descumprimento, nos termos do art. 137, I, da Lei Federal n° 14.133/21.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

Multa	
Moratória	***Compensatória***
a. **1%** (um) por cento sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 **dias corridos.**	**5 %** (cinco) por cento sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 2**%** sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de **30 dias corridos** pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se cabível.	

11.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença cobrada judicialmente.

11.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

11.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 A aplicação das sanções deve observar:

a. A natureza e gravidade da infração.

b. As peculiaridades do caso.

c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

d. Os danos causados ao CONTRATANTE.

e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

11.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o

CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 12
Alterações do contrato

12.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

12.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

12.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13
Extinção do contrato

13.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência

ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

13.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele

ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

13.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 14
Fiscalização

O cumprimento do contrato será fiscalizado pelo servidor conforme ato a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA 15
Interpretação

As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual n° 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

CLÁUSULA 16
Tratamento adequado dos conflitos de interesse

Observado o disposto na Cláusula 15, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter a disputa preferencialmente à CÂMARA DE NEGOCIAÇÃO, CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual n° 121/19.

CLÁUSULA 17
Divulgação e publicação

17.1 O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até **20 dias úteis** e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de **10 dias úteis**.

17.2 Os prazos contidos no item 17.1 são contados da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA 18
Vigência

18.1 O contrato terá vigência de **12 meses**, com início a partir da data de publicação.

CLÁUSULA 19
Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 16.

Belém (PA), de de 2026.

VICTÓRIA KAROLYNNE FIDELIS OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE ESTADO – SECTET DECRETO
SN – DOE Nº 36.582 DE 01/04/2026
Contratante

XXXXXXXXXXXXX
Contratada